

Conselho Superior**PORTARIA DPES Nº952, DE 02 DE JULHO DE 2026****PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA (BIÊNIO 2024/2026)**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do art. 7º, XXI da Lei Complementar Estadual nº 55/1994, CONVOCA o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para a **20ª Sessão Ordinária** (biênio 2024-2026) que será realizada de forma virtual, **no dia 03 de julho de 2026 (sexta-feira), às 9h**, estando na ordem do dia o seguinte processo para deliberação:

- **Processo SEI 00000730/2026 Processo Eleitoral Interno: Eleição do Conselho Superior - biênio 2026-2028 - homologação das candidaturas**

Conselheiro proponente: Dr. Vinicius Chaves de Araujo

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO

Defensor Público-Geral Presidente do Conselho Superior

Protocolo 1821286

Poder Legislativo**Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -****LEI Nº 12.899**

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública o Instituto Saber - IS, localizado no município de Vitória.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do artigo 66, § 1º da Constituição Estadual sancionou, e eu, Marcelo Santos, seu Presidente, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, que consolidou a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item, com a seguinte redação:

“Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei

Declara de utilidade pública o Instituto Saber - IS, localizado no município de Vitória.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, 01 de julho de 2026.

MARCELO SANTOS
Presidente

Protocolo 1821298

LEI Nº 12.900

Declara patrimônio cultural material do estado do Espírito Santo o monumento Grande Buda de Ibirapu, localizado na Praça Torii, às margens da Rodovia BR-101, no município de Ibirapu.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do artigo 66, § 1º da Constituição Estadual sancionou, e eu, Marcelo Santos, seu Presidente, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado patrimônio cultural material do estado do Espírito Santo, para todos os efeitos legais, o monumento Grande Buda de Ibirapu, localizado na Praça Torii, às margens da Rodovia BR-101, no município de Ibirapu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, 01 de julho de 2026.

MARCELO SANTOS
Presidente

Protocolo 1821301

LEI Nº 12.901

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública o Asilo João XXIII, localizado no município de Cachoeiro de Itapemirim.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do artigo 66, § 1º da Constituição Estadual sancionou, e eu, Marcelo Santos, seu Presidente, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, que consolidou a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item, com a seguinte redação:

“Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei

Declara de utilidade pública o Asilo João XXIII, localizado no município de Cachoeiro de Itapemirim.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, 01 de julho de 2026.

MARCELO SANTOS
Presidente

Protocolo 1821308